



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar referente contratação de empresa especializada para prestação de consultoria técnica com vistas à realização de diagnóstico, reformulação e implementação de novo plano de carreira para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura identificou a necessidade de revisão e atualização do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, considerando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Plano Nacional de Educação, legislações federais e estaduais vigentes, bem como as especificidades da rede municipal de ensino.

O atual Plano de Carreira apresenta lacunas normativas e desatualizações em relação:

- À política nacional de valorização do magistério;
- Aos dispositivos da Lei nº 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério);
- Às orientações do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- Às demandas locais quanto a progressões funcionais, remuneração e critérios de avaliação de desempenho.

A contratação de consultoria jurídica especializada visa assegurar que a reformulação do plano esteja em conformidade com a legislação vigente, promovendo segurança jurídica e sustentabilidade administrativa e financeira. Com os seguintes objetivos:

- Elaborar diagnóstico jurídico do atual Plano de Carreira;
- Analisar compatibilidade com normas federais, estaduais e municipais;
- Propor minutas de atualização ou reestruturação do Plano de Carreira;
- Acompanhar e orientar o processo de discussão junto aos órgãos competentes e comunidade escolar;
- Garantir que a proposta final esteja juridicamente adequada e tecnicamente viável.

Justifica-se a necessidade da contratação devido que o corpo técnico da Secretaria não dispõe de especialistas em direito administrativo e educacional com a expertise necessária para realizar a atualização normativa de forma aprofundada, especialmente diante da complexidade legal e das exigências dos órgãos de controle. Assim, justifica-se a contratação externa.

2- RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Resistência de segmentos da categoria profissional diante das mudanças propostas;
- Possibilidade de judicialização em caso de falhas jurídicas;
- Atrasos no cronograma de entrega;

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1663 - CEP 99440-000



- Mitigação: contratação de consultoria com experiência comprovada e definição clara de escopo e cronograma.

3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade Técnica Comprovada:

- Apresentar portfólio com comprovação de, no mínimo, 02 (dois) serviços similares prestados a órgãos públicos nos últimos 5 anos;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis.

2. Equipe Técnica Qualificada:

Disponer de equipe multidisciplinar composta por, no mínimo:

- 1 profissional da área de Educação com experiência comprovada em gestão de redes públicas;
- 1 profissional da área Jurídica com conhecimento em legislação educacional e funcional pública;
- 1 profissional da área Contábil ou Econômica com experiência em análise de impacto financeiro;
- Apresentar currículos atualizados e comprovantes de formação e experiência dos profissionais indicados.

3. Proposta Técnica e Cronograma:

- Apresentar plano de trabalho detalhado, com metodologia, fases, prazos e produtos previstos;
- Incluir cronograma de execução com etapas de diagnóstico, elaboração e implementação.

4. Compatibilidade Orçamentária:

- A proposta financeira apresentada deverá ser compatível com os preços praticados no Mercado e com a dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

4-PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, obedecendo ao seguinte cronograma:

- Fase 1 – Diagnóstico Técnico e Institucional: até 30 dias;
- Fase 2 – Elaboração da Proposta e Minuta de Projeto de Lei: até 20 dias;
- Fase 3 – Apresentação, Validação e Apoio à Implementação: até 10 dias

O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo ao prazo total de execução.



5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas cotações com empresas que atuam na área de consultoria educacional e funcional pública, além de pesquisa em processos semelhantes registrados em outros municípios e no Portal da Transparência. Também foram considerados preços praticados em contratações anteriores de natureza similar.

6-ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valores estimado da contratação é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil).

Usando-se de estratégia, para conseguir chegar ao preço médio, foi utilizado conforme determinado pelas normativas da Lei, como base de cálculo 03 (três) orçamentos com igualdade em quantida de do produto.

7-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da aquisição é interessante, uma vez que o objeto da contratação tem natureza divisível. Isso facilita a participação das empresas licitantes, que não tendo o grupo completo dos itens, possam fazê-lo individualmente ou parcialmente.

Essa divisão tem como objetivo otimizar os recursos disponíveis no mercado e aumentar a competitividade, desde que seja tecnicamente e economicamente viável, sem resultar em perda de economia de escala.

8-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Documento jurídico consolidado para revisão do Plano de Carreira;
- Plano de Carreira atualizado, transparente e conforme a legislação vigente;
- Maior valorização e reconhecimento da carreira docente;
- Redução de passivos jurídicos decorrentes de falhas normativas



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

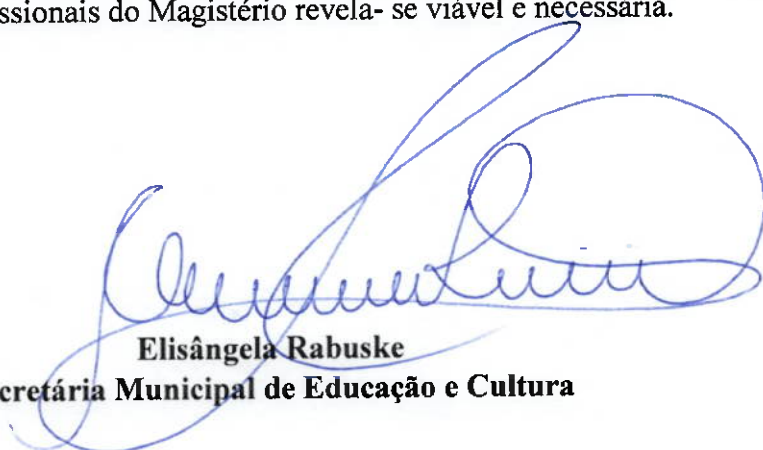
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nos seus anexos a sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto conforme especificações de prazo, quantidade e local de entrega constante no orçamento.

11-IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais.

12-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para consultoria técnica na reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério revela-se viável e necessária.


Elisângela Rabuske
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELISÂNGELA RABUSKE
Secretária Mm. de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2025

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1663 - CEP 99440-000